DECRETO Nº 4343, de 17 de agosto de 2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE EDSON RIBEIRO DA SILVA E OUTROS E REVOGA OS DECRETOS Nº 2.675 DE 18 DE MAIO DE 2001 E Nº 4.098 DE 11 DE JUNHO DE 2010.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e IX, do art. 102, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas,

CONSIDERANDO que foi apurado pelo Departamento de Engenharia e Topografia da Secretaria Municipal de Obras Públicas a necessidade de retificar a extensão da área da desapropriação efetivada por meio do Decreto nº 2.675/2001, conforme Laudo Técnico;

CONSIDERANDO que a presente desapropriação visa garantir a utilização da área da Garagem Municipal;

CONSIDERANDO que foi constatado pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda que não houve até a presente data nenhuma indenização relativa à desapropriação do Decreto nº 2.675/01, ora revogado;

CONSIDERANDO que foi verificada a ocorrência de transferência de alguns lotes a outros proprietários, que passam a ser os legítimos desapropriados aptos ao percebimento da indenização devida, o que justifica a adequação da matéria e revogação do Decreto nº 4.098/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação de pleno domínio, em juízo ou fora dele, as seguintes áreas de terreno e benfeitorias nelas edificadas, totalizando 2.328,43m² (dois mil, trezentos e vinte e oito metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados), localizadas na Rua Cristalino Sales, no Bairro Várzea:

I - de propriedade de Firma Industrial Ferredson Ltda: parte da área do Lote 04, medindo 0.40m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 3.51 metros confrontando com o lote 04, fundo com extensão de 3.22 metros confrontando com área da Garagem Municipal e lado esquerdo com extensão de 0.24 metros confrontando com o lote 05B;

II - de propriedade de Firma Industrial Ferredson Ltda: parte da área do Lote 05, medindo 8.05m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 3.51 metros confrontando com o lote 04, fundo com extensão de 3.22 metros confrontando com área da Garagem Municipal e lado esquerdo com extensão de 0.24 metros confrontando com o lote 05B;III - de propriedade de Firma Industrial Ferredson Ltda: parte da área do Lote 06, medindo 18.54m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 11.98 metros confrontando com o lote 06, fundo com extensão de 12.01 metros confrontando com área Garagem Municipal, lado direito com extensão de 1.11 metros confrontando com área 05 B e lado esquerdo com extensão de 1.98 metros confrontando com área 7D;

IV - de propriedade de Firma Industrial Ferredson Ltda: parte da área do Lote 07, medindo 29.02m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 11.98 metros confrontando com o lote 07, fundo com extensão de 12.01 metros confrontando com a Garagem Municipal, lado direito com extensão de 1.98 metros confrontando com o lote 06 C e lado esquerdo com extensão de 2.86 metros confrontando com o lote 08E;

V - de propriedade de Firma Industrial Ferredson Ltda: parte da área do Lote 08, medindo área 54.73m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 12.10 metros confrontando com o lote 08, fundo com extensão de 12.74 metros confrontando com antigo córrego do matadouro, lado direito com extensão de 6.62 metros confrontando com área da Garagem Municipal e 2.88 metros confrontando com área 8E e lado esquerdo com extensão de 5.25 metros confrontando com área do lote 09F à desmembrar;

VI - de propriedade de Edson Silva Fonseca: parte da área do Lote 09, medindo 61.70m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 12.00 metros confrontando com o lote 09, fundo com extensão de 12.20 metros confrontando com córrego do Matadouro, lado direito com extensão de 5.25 metros confrontando com o lote 08 E e lado esquerdo com extensão de 5.65metros confrontando com o lote 10G;

VII - de propriedade de Alexandre Vicente Ferreira: parte da área do Lote 10, medindo 156.12m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 11.37 metros confrontando com o lote10, fundo com extensão de 19.77 metros confrontando com antigo córrego do matadouro, lado direito com extensão de 8.01 metros confrontando com o lote 09 e lado esquerdo com extensão de 22.27 metros confrontando com o lote 11;

VIII - de propriedade de Alexandre Vicente Ferreira: parte da área do Lote 11, medindo 250.89m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 12.00 metros confrontando com o lote11, fundo com extensão de 13.22 metros confrontando com antigo córrego do matadouro, lado direito com extensão de 22.15 metros confrontando com o lote 10F e lado esquerdo com extensão de 22.60 metros confrontando com Chácara 08;

IX - de propriedade de Edson Ribeiro da Silva: parte da área da chácara, medindo 1.748,98m², com os seguintes limites e confrontações: frente com extensão de 38,79 metros confrontando com a chácara 12, fundo com extensão de 51,07 metros confrontando com antigo córrego matadouro, lado direito com extensão de 45,59 metros confrontando com o lote 11G e lado esquerdo com extensão de 31,58 metros confrontando com lote 13.

Art. 2º A planta de localização, o memorial descritivo das áreas desapropriadas e a Certidão de Registro de Imóveis fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 2.675 de 18 de maio de 2001 e do Decreto nº 4.098 de 11 de junho de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de agosto de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

ANTONIO GARCIA MACIEL
Secretário Municipal de Obras Públicas

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município